



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.724, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 4º DA LEI Nº 1.489/98, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR MONETÁRIO DAS MULTAS APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, INSTITUINDO MULTA PARA INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.489/98 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 4º ...

I. Infração Gravíssima – multa de 501 (quinhentos e um) a 5.000 (cinco mil) UPMF-LS.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 12 DE SETEMBRO DE 2007.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**